



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 2565/10	Fl. 10
Segue:	
Rubrica:	RAC

LEI MUNICIPAL Nº 4.278, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da retirada do capacete pelos motociclistas e caronas quando da entrada de estabelecimentos comerciais.

PROCESSO Nº 2565-2010-NC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o motociclista proibido de adentrar e permanecer em estabelecimentos públicos e privados deste Município, usando qualquer tipo de capacete, máscara e acessório que dificulte sua identificação.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e os órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres:

“PROIBIDO ADENTRAR NESTE RECINTO USANDO CAPACETE”

Art. 3º Nos postos de combustíveis, a retirada do capacete, máscara e acessório que dificulte sua identificação, se dará assim que o motociclista parar para reabastecimento ou outro serviço qualquer.

Parágrafo único. Entende-se para efeito desta Lei tanto o motociclista quanto seu carona ou passageiro.

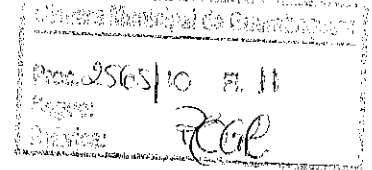
Art. 4º A não observância no disposto nesta Lei sujeita o infrator à advertência verbal, persistindo a infração, a sua proibição em adentrar ou permanecer no local, nos moldes do art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

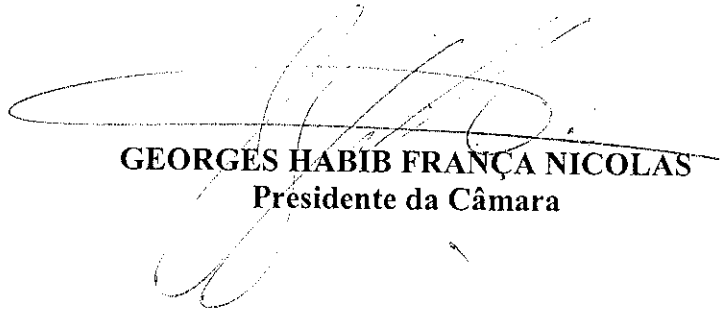


Lei Municipal nº 4.278, de 14 de fevereiro de 2011 – continuação.

-2-

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.



GEORGES HABIB FRANÇA NICOLAS
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.



ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Projeto de Lei Legislativo nº 0041-2010,
de autoria dos Vereadores Nei Carteiro e Georges Nicolas

Diretoria Legislativa – GN./ma.

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.(12) 3123 2400
site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@provale.com.br